



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 466/2020 - LEG

SÚMULA: - Institui, no âmbito do município de Marilândia do Sul e Banco de Óculos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marilândia do Sul, o Banco de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º - O Banco de óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º - O Banco de óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário do receituário médico da Rede Pública que comprove a necessidade do uso de óculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Parágrafo único - Para comprovação da condição socioeconômica de baixa renda será definido, seguindo critérios já utilizados em programas sociais.

Art. 5º - O Município promoverá campanhas a fim de incentivar a doação de óculos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local, ao pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas na segunda quinta-feira de outubro, data em que é comemorado o Dia Mundial da Visão.

Art. 6º - O Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvem ações na área social objetivando a implantação do Banco de óculos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, em 18 de dezembro de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal